



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO



Projeto de Lei nº 492/2023

Dispõe acerca de diretrizes para criação do Programa Voluntário da Família na Escola no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para criação do Programa Voluntário da Família na Escola, com o objetivo de promover uma participação ampla da população e dos estudantes universitários nas escolas públicas do Tocantins.

Art. 2º As escolas estaduais que aderirem ao Programa deverão criar diretrizes necessárias para o funcionamento aos finais de semana, com o intuito de proporcionar um ambiente escolar aberto e acolhedor para a interação da família dos alunos, da sociedade local e dos estudantes universitários em atividades esportivas, culturais e diversas.

§ 1º O Programa poderá contar com a participação de estagiários, universitários e membros da comunidade local interessados na integração, de acordo com sua área de formação.

§ 2º Os estudantes universitários que participarem como voluntários poderão utilizar as horas de atividade como parte de sua formação acadêmica, contando inclusive como estágio não remunerado se a atividade desenvolvida tiver relação com sua formação acadêmica.

Art. 3º As diretrizes necessárias para implantação deste Programa serão estabelecidas pelo Poder Executivo, visando garantir uma ampla participação da população e dos estudantes universitários, e serão regulamentadas de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a criação de um Programa que aproxime os jovens da escola com a comunidade local e seus familiares.

Quando falamos em educação, logo pensamos no papel fundamental que a escola desempenha na formação de cidadãos. A verdade é que ela não pode trabalhar sozinha, sendo muito benéfico que a família e a comunidade sejam integradas nesse processo tão importante para os estudantes, sempre visando a melhoria do ensino como um todo.

Mesmo não sendo uma tarefa fácil, o estabelecimento de uma relação entre as famílias, a comunidade e a escola podem proporcionar resultados satisfatórios para a qualidade da aprendizagem dos estudantes e deve ser amplamente discutido para que cada vez mais se consolide na rede de ensino.

Portanto, acreditamos que com a implantação do Programa Voluntários da Família nas Escolas, através do esboço a ser realizado pelo Poder Executivo, todos ganharão na educação e desenvolvimento de crianças e jovens tocantinenses, isso porque a escola para muitos estudantes, é sua segunda casa. Aproximar a comunidade local e familiares, seja por meio de esportes ou atividades culturais, é um ganho tanto para a sociedade como para os educadores.

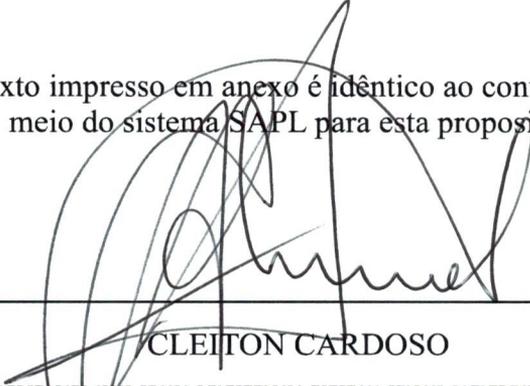
Diante do exposto, entendemos ser oportuna e necessária as diretrizes para a criação de programas desta esfera, e para isso pedimos o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares para sua aprovação.

Palmas – TO, 19 de outubro de 2023.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P8b59106d053ca5e678e75b8a4094c55bK10466**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **CLEITON CARDOSO**Enviada por: **Cleiton Cardoso**
(dep.cleiton.cardoso)Descrição: **Dispõe acerca de diretrizes para criação do Programa Voluntário da Família na Escola no Estado do Tocantins, e dá outras providências.**Data de Envio: **19/10/2023 17:22:12**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO